



RESOLUÇÃO Nº. 06/2023

“*Institui o Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de São Sebastião.*”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, APROVOU e eu PROMULGO a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de São Sebastião, o DOE-CMSS, como meio oficial de publicação e divulgação de seus atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral.

Parágrafo único - Excepcionados os casos nos quais a legislação impõe publicação em veículo específico, a publicação no DOE-CMSS substitui, para todos os efeitos legais, qualquer outro meio de publicação oficial.

Artigo 2º - O DOE-CMSS de que trata esta Resolução será disponibilizado sem custos e em versão assinada digitalmente, com base em certificado emitido por Autoridade Certificadora credenciada na rede mundial de computadores - Internet, em domínio eletrônico indicado em regulamentação, e no Portal da CMSS.

Artigo 3º - A publicação eletrônica atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Artigo 4º - O DOE-CMSS será publicado em dias úteis, facultando-se a publicação aos sábados, domingos e feriados.

§ 1º - As edições do DOE-CMSS serão disponibilizadas a partir das 8 (oito) horas da manhã.

§ 2º - Excepcionalmente, poderá ser publicada edição extra, independentemente do horário, em razão da relevância e da urgência da matéria.

Artigo 5º - Na hipótese de que problemas técnicos dificultem o acesso ao DOE-CMSS, os atos poderão ser republicados, não acarretando prejuízo aos interessados.

Artigo 6º - À Câmara Municipal de São Sebastião são reservados todos os direitos autorais e de publicação relativos ao DOE-CMSS.

Artigo 7º - Fica autorizada a impressão do DOE-CMSS, sendo vedada a sua comercialização.

Artigo 8º - As publicações no DOE-CMSS poderão ocorrer concomitantemente ao Diário Oficial do Município DOEM.

Artigo 9º - Será dada ampla divulgação à criação do DOE-CMSS, devendo a presente Resolução ser publicada por 30 (trinta) dias consecutivos, no Diário Oficial em uso.

Artigo 10 - As publicações do DOE-CMSS, para fins de arquivamento, serão de guarda permanente.

Artigo 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 13 de setembro de 2023.

Marcos Antônio do Carmo Fuly
“**Marcos Fuly**”
PRESIDENTE

(Projeto de Resolução nº. 07/23 – aut. da Mesa Diretora)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO EXTRATO DE RESUMO CONTRATUAL TERMO ADITIVO Nº 01/23 AO CONTRATO Nº 13/22

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 722/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO – VEREADOR PRESIDENTE

MARCOS ANTÔNIO DO CARMO FULY

CNPJ/CPF nº: 50.320.332/0001-21 / 150.270.568-00

CONTRATADA: AGT COMÉRCIO DE ARTIGOS ELETROELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA.-ME

CNPJ/CPF nº: 11.357.095/0001-11

OBJETO: Prorrogação pelo prazo de 10 (dez) meses ao contrato de prestação de serviços técnicos sob demanda de manutenção e conservação de computadores, sem reajuste, conforme especificações constantes do Anexo I do ato convocatório, do Convite nº 09/2022 e seus anexos.

VALOR: R\$ 7.790,00 (sete mil, setecentos e noventa reais) mensal, cujo valor global deste aditivo é o importe de R\$ 77.900,00 (setenta e sete mil e novecentos reais).

PRAZO: 10 (dez) meses

VIGÊNCIA: 25/10/2023 à 24/08/2024

VERBA: Ficha 12, rubrica Categoria Econômica 3.3.90.40.22 – “Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Manutenção e Conservação de Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC”.

BASE LEGAL: art. 57, II, e § 2º, da Lei nº 8.666/93, Convite nº 09/22

DATA ASSINATURA: 23/10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.º 083/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.º 16.991/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO II / PROPOSTA FEDERAL Nº.º 118171800001-22003 RECURSO PROGRAMA/AÇÃO.

DATA DA SESSÃO: 08/11/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS

O PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA, POR MEIO DA INTERNET, MEDIANTE CONDIÇÕES DE SEGURANÇA – CRIPTOGRAFIA E AUTENTICAÇÃO – EM TODAS AS SUAS FASES ATRAVÉS DO SISTEMA DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA (LICITAÇÕES) DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES (WWW.BLL.ORG.BR). EDITAL DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NOS SITES WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR E WWW.BLL.ORG.BR.

Edição 1587 – 23 de Outubro de 2023

SÃO SEBASTIÃO, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEI

Nº 3004/2023

“**Dispõe sobre a criação de crédito adicional especial para adequação de despesas para recebimento de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, para aquisição de equipamentos para estabelecimentos de saúde.**”

FELIPE AUGUSTO, prefeito municipal de São Sebastião no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias na Lei nº 2945/ 2022 (LOA 2023), assim especificadas:

Órgão: Executivo

Unidade Orçamentária: 11 – Saúde

Unidade Executora: 02 – Departamento de Serviços Estratégicos em Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1003 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Atividade: 2.014 – Atendimento Médico em Especialidades

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 05

Código de Aplicação: 360.0000

Valor: R\$ 352.526,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais)

Órgão: Executivo

Unidade Orçamentária: 11 – Saúde

Unidade Executora: 02 – Departamento de Serviços Estratégicos em Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1003 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Atividade: 2.014 – Atendimento Médico em Especialidades

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 05

Código de Aplicação: 360.0000

Valor: R\$ 191.994,00 (cento e noventa e um mil, novecentos e noventa e quatro reais)

Art. 2º - Para atender a criação das dotações de que trata o artigo anterior, nos termos da Lei Federal 4.320/1964, recurso proveniente de excesso de arrecadação da receita provenientes do Fundo Nacional para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos da Lei 2822/2021 PPA (Plano Plurianual 2022-2025), Lei 2823/2021 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022) e LOA (Lei Orçamentária Anual nº 2945/2022):

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por decreto.

São Sebastião, 23 de outubro de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

LEI

Nº 3000/2023

“**Dispõe sobre Criação de Crédito Adicional Especial para adequação de despesas para recebimento de recursos Federais destinados à aquisição de Medicamentos para os estabelecimentos de Saúde.**”

FELIPE AUGUSTO, prefeito municipal de São Sebastião no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária na Lei Municipal nº 2945/2022 (LOA 2023), assim especificada:

Órgão: Executivo

Unidade Orçamentária: 11 – Secretaria de Saúde

Unidade Executora: 02 – Departamento de Serviços Estratégicos em Saúde

Programa: 1006 – Aquisição de Medicamentos para Distribuição à População

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 303 – Assistência Farmacêutica

Atividade: 2028 - Aquisição de Medicamentos para Distribuição à População

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 05

Código de Aplicação: 350.0000

Valor: R\$ 470.791,00 (Quatrocentos e setenta mil, setecentos e noventa e um reais)

Artigo 2º - Para atender a criação da dotação de que trata o artigo anterior, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, recurso proveniente do excesso de arrecadação da receita provenientes do Fundo Estadual para o Fundo Municipal.

Artigo 3º - Ficam alterados os anexos do PPA (Plano Plurianual 2018-2021) da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023) e a LOA (Lei Orçamentária Anual 2945/2023).

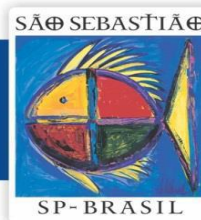
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto.

São Sebastião, 23 de outubro de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

Data da disponibilização: 23/10/2023

Data da publicação: 24/10/2023



LEI Nº 3002/2023

“Autoriza a transferência de recursos repassados pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, destinados ao Hospital de Clínicas de São Sebastião, para custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.”

FELIPE AUGUSTO, prefeito municipal de São Sebastião no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao Hospital de Clínicas de São Sebastião a quantia de R\$ 14.941,44 (quatorze mil novecentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos), valor este repassado pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Resolução SS nº 112, de 23 de agosto de 2023 transferência “Fundo a Fundo” – recursos destinados ao custeio para financiamento das Ações e Serviços para Assistencial Integral à Saúde da Comunidade.

Artigo 2º - O Hospital de Clínicas de São Sebastião obriga-se a prestar contas da aplicação dos recursos ora repassados, mediante critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único - O Poder Executivo, através de sua Secretaria Municipal de Saúde elaborará “Relatório de Gestão”, anualmente, a ser enviado ao Ministério de Saúde, após aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 3º - A transferência dar-se-á conforme funcional programática nº 02.11.02 – 10302.1003.2323 – 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenção Social.

Artigo 4º - Ficam alterados os anexos da Lei 2822/2021 PPA (Plano Plurianual 2022-2025), Lei 2823/2021 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022) e LOA (Lei Orçamentária Anual nº 2945/2022):

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 23 de outubro de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

LEI Nº 3001/2023

“Dispõe sobre autorização de repasse financeiro à Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, considerando a atualização dos montantes anuais destinados pelo Fundo Nacional de Saúde.”

FELIPE AUGUSTO, prefeito municipal de São Sebastião no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o repasse financeiro à Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, no valor global de R\$ 771.340,15 (setecentos e setenta e um mil, trezentos e quarenta reais e quinze centavos), repassados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião obriga-se a prestar contas da aplicação dos recursos ora repassados, mediante critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverão constar no Relatório Anual de Gestão.

Parágrafo Único - O Poder Executivo, através de sua Secretaria Municipal de Saúde elaborará “Relatório de Gestão”, anualmente, a ser enviado ao Ministério de Saúde, após aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - A transferência dar-se-ão conforme as seguintes funcionais programáticas:

Origem do Recurso Federal	Valor Mensal	Valor do Recurso Anual	Funcional Programática
Incentivo Financeiro Atenção Primária – Per Capta por Transição (Portaria GM/MS nº 74, de 09 de fevereiro de 2023)	45.436,68	545.240,15	05.01.02 – 10.301.1001.2316 – 3.1.90.11.00.00
Programa de Cofinanciamento de Informatização da Atenção Primária (Portaria GM/MS nº 622, de 18 de maio de 2023)	32.300,00	226.100,00	05.01.02 – 10.301.1001.2316 – 3.3.90.40.00.00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto.

São Sebastião, 23 de outubro de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

LEI Nº 3003/2023

“Dispõe sobre autorização de repasse financeiro à Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, para o custeio da quitação do passivo junto à Bandeirante Energia - EDP.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião – SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Edição 1587 – 23 de Outubro de 2023

Artigo 1º - Fica autorizado o repasse financeiro de R\$ 4.737.709,09 (quatro milhões, setecentos e trinta e sete mil, setecentos e nove reais e nove centavos) em parcela única, à Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, no exercício de 2023, para custear a quitação do passivo junto à empresa Bandeirantes Energia – EDP da instalação do Hospital de Clínicas de São Sebastião.

Artigo 2º - As despesas da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.11.02 – 10.302.1003.2323 – 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenção Social.

Artigo 3º - O repasse de que trata a presente Lei passa a ser integrante da Lei Municipal nº 2906/2022, para os fins de inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

São Sebastião, 23 de outubro de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 291/2023

“Dispõe sobre autorização do repasse da assistência financeira complementar advindos da União destinado ao complemento do piso salarial nacional de enfermagem, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras do Município de São Sebastião.”

O PREFEITO MUNICIPAL de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar aos estabelecimentos de saúde que atuam de forma complementar, o recurso de transferência “Fundo a Fundo”, do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião, consignados no “Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Gestão do SUS”, destinado à Assistência Financeira Complementar ao município para o complemento do piso salarial dos profissionais da enfermagem e parteiras, na forma das disposições constantes desta Lei Complementar.

Art. 2º - O repasse de que trata o *caput* será destinado conforme coleta de dados dos entes e estabelecimentos elegíveis, na forma estabelecida na ferramenta InvestSUS, utilizada pelo Governo Federal, para que os entes federados informem os dados relativos aos profissionais de saúde que atende pelo Sistema Único de Saúde:

I – Prefeitura de São Sebastião, por meio de seu Fundo Municipal de Saúde – CNPJ 11.817.180/0001-15, para complementação do piso salarial dos profissionais de enfermagem e parteiras, titulares de cargos de provimento efetivo, pertencente ao quadro de pessoal da Administração Direta.
II - Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – CNPJ 19.843.891/0001-76, entidade pública de direito privado, sem fins lucrativos, integrante da Administração Pública Indireta, criado pela Prefeitura de São Sebastião por meio da Lei Complementar nº 168/2013, com celebração de Contrato de Gestão para execução direta de serviços de saúde pelos empregados públicos da entidade.
III - Irmandade Santa Casa Coração de Jesus/Hospital de Clínicas de São Sebastião – CNPJ 71.041.289/0001-35, entidade privada, conveniada nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal de 1988, em vista do atendimento de pelo menos 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde;

Parágrafo único - Será elegível ao repasse da assistência financeira complementar de que trata esta Lei Complementar outras entidades privadas sem fins lucrativos com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – Cebas na área da saúde que venha celebrar parcerias com o município.

Art. 3º - Os valores apurados e transferidos “Fundo a Fundo”, na forma indicada no art. 1º desta Lei Complementar, observarão a seguinte execução no âmbito municipal:
I - o valor de R\$ 111.317,00 (cento e onze mil, trezentos e dezessete reais) transferidos ao Município referentes ao período compreendido entre maio a agosto de 2023, estabelecido no Anexo da Portaria GM/MS nº 1.135/2023, serão distribuídos entre o ente municipal (Art. 2º, I - Administração Direta e Art. 2º, II – Administração Indireta) e estabelecimento de saúde conveniado (Art. 2º, III - Entidade filantrópica), para pagamento individualizado direto ao profissional correspondente, por categoria e carga horária proporcional, de acordo com a ferramenta Invest SUS;
II - os valores mensais referentes ao intervalo de setembro a dezembro de 2023, na forma a ser estabelecida em publicação de Portaria Ministerial ou ato análogo, serão repassados conforme previsão do art. 2º desta Lei Complementar.
III - os valores dos exercícios futuros, de acordo com a execução orçamentária do Ministério da Saúde e consignados no orçamento municipal, de acordo com as funcionais programáticas correspondentes para cada exercício.

Parágrafo único - Os valores da assistência financeira complementar destinados à execução do piso da enfermagem e parteiras, proporcional a carga horária de 44 horas semanais de trabalho, serão aqueles apurados na ferramenta InvestSUS ou qualquer outra que venha em sua substituição, devidamente publicada pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º - O complemento salarial de que trata esta Lei Complementar será pago exclusivamente com recursos da União, transferidos pelo Ministério da Saúde, e cujo repasse ocorrerá por meio de Termo Aditivo ou outro instrumento análogo, quando couber, devendo a prestação de contas da aplicação de todos os recursos constar do Relatório Anual de Gestão.

Parágrafo único - O repasse de que trata o *caput* ocorrerá de forma nominal a cada profissional, cujo complemento do piso salarial deverá passar a constar na composição da remuneração do profissional de enfermagem, em seu demonstrativo de pagamento, como “complemento salarial a cargo da União (§ 14, art. 198, CF/88)”.

Art. 5º - O repasse de que trata a presente Lei Complementar passa a ser integrante de legislação municipal específica para fins de inclusão na Lei Orçamentária Anual, no que couber, ficando o Poder Executivo autorizado a retroagir os efeitos desta Lei Complementar ao mês de maio/2023.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 23 de outubro de 2023.

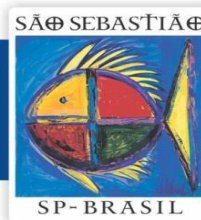
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

Data da disponibilização: 23/10/2023
Data da publicação: 24/10/2023



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1587 – 23 de Outubro de 2023

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE CADASTRO FISCAL

Referente.: Processo nº 221/2023
Requerente: Alexandre Costa dos Santos
Ofício: 0850/2023/DICAF
I.C. 3134.121.3325.0281.0000

Em vista ao solicitado através do processo em epigrafe, vimos comunicar-lhe do relançamento do IPTU 2023 conforme apuração.
Desta forma, fica o contribuinte **NOTIFICADO** quanto o devido relançamento do IPTU 2023, devendo o requerente dirigir-se à Divisão de Cadastro Fiscal situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335, Centro – São Sebastião/SP, das 09h00min às 16h30min (Agiliza São Sebastião) para a retirada do ofício.
Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do presente Edital.

Sem mais para o momento.
Divisão de Cadastro Fiscal

São Sebastião, 23 de outubro de 2023

DECRETO

Nº 9015/2023

“**Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel situado neste Município, com a finalidade de Construção de Centro de Cultura Afrocaçara, Apoio Museal e Reserva Técnica.**”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel situado neste município, localizado na Rua Sebastião Silvestre Neves, nº 78 – Centro – São Sebastião – SP, devidamente inscrito perante o Cadastro Municipal sob o n.º 3134.142.4217.0223.0000, matrícula sob nº 39.196, tendo como proprietário NAIME BITTENCOURT SILVA, com a finalidade de Construção de Centro de Cultura Afrocaçara, Apoio Museal e Reserva Técnica, conforme abaixo descrito:

DA ÁREA A SER DESAPROPRIADA: Inicia-se no ponto O definido pelas coordenadas N: 7.367.415,299 m e E: 459.184,852 m, confrontando com Propriedade de José Lincon Trigo Delgado, Rua João Cupertino dos Santos nº 73, Centro, São Sebastião - SP, IC: 3134.1421.4217.0014.0000, deste segue até o ponto 1 definido pelas coordenadas N° 7.367.424,006 m e E: 459.170,998 m, com azimute de 302909'02" e distância de 16,36m; agora confrontando com Propriedade de Ilaine Trigo Rocha, Rua Sebastião Silvestre Neves nº 72, Centro, São Sebastião - SP, IC: 3134.1421.4217.0218.0000; deste segue até o ponto 2 definido pelas coordenadas N: 7.367.439,394 m e E: 459.145,938 m, com azimute de 301033'10" e distância de 29,41m; agora confrontando com Rua Sebastião Silvestre Neves; deste segue até o ponto 3 definido pelas coordenadas N: 7.367.444,232 m e E: 459.148,664 m, com azimute de 29°23'59" e distância de 5,55m; agora confrontando com Propriedade de Igreja São Gonçalo, Rua Sebastião Silvestre Neves nº 90, Centro, São Sebastião - SP, IC: 3134.1421.4217.0228.0000; deste segue até o ponto 4 definido pelas coordenadas N. 7.367.432,124 m e E: 459.168,067 m, com azimute de 121°58'02" e distância de 22,87m; agora confrontando com Propriedade de Sociedade São Vicente de Paula, Rua João Cupertino dos Santos nº 85, Centro, São Sebastião - SP, IC: 3134.1421.4217.0001.0000; deste segue até o ponto 5 definido pelas coordenadas N° 7.367.419,876 m e E: 459.187,692 m, com azimute de 121058'02" e distância de 23,13m; agora confrontando com RUA JOÃO CUPERTINO DOS SANTOS; deste segue até o ponto O definido pelas coordenadas N: 7.367.415,299 m e E: 459.184,852 m, com azimute de 211°49'02" e distância de 5,39m; O perímetro acima descrito encerra uma área de 248,37 m².

Art. 2º - Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º do Decreto Lei n.º 3.365/1941 alterado pela Lei n.º 2786/1956.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 23 de outubro de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

Extrato do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo – 2022SEGOV167 – Processo nº 15.681/2022

Locadora: Ivonildes Santos de Lima.

Locatário: Município de São Sebastião.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência e a inclusão de cláusula de responsabilidade das partes referente à Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

Prazo: 12 (doze) meses.

Dispensa Por Justificativa: 016/2022

Valor: R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais).

Data: 16/10/2023.

Assinam: Felipe Augusto pelo locatário e Denilson Santos de Lima pela locadora.

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE CADASTRO FISCAL

Referente: Processo nº 2062/2023
Requerente: João Paulo de Souza Lopes
Ofício: 0796/2023/DICAF

Em vista ao solicitado através do processo em epigrafe, vimos comunicar-lhe da apuração do IPTU 2023 da I.C 3132.212.2193.0043.0000.
Desta forma, fica o contribuinte **NOTIFICADO** quanto a devida apuração, devendo o requerente dirigir-se à Divisão de Cadastro Fiscal situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335, Centro – São Sebastião/SP, das 09h00min às 16h30min (Agiliza São Sebastião) para a retirada do ofício.
Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do presente Edital.

Sem mais para o momento.
Divisão de Cadastro Fiscal

São Sebastião, 23 de outubro de 2023

Processo Nº 3883/2023 – Pregão Nº 066/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ENTERAIS PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE PÚBLICA

INFORMAÇÃO

Srs. Secretário e Prefeito, de acordo com o Termo de Abertura e Julgamento, informo que foram vencedoras do certame as empresas:

CIRURGICA SAO JOSE LTDA	R\$ 539.686,50	Quinhentos e trinta e nove mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos
ANBIOTON IMPORTADORA LTDA	R\$ 171.168,00	Cento e setenta e um mil cento e sessenta e oito reais
RODHES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 251.387,75	Duzentos e cinquenta e um mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos
CIRURGICA CALIFORNIA EIRELI ME	R\$ 950.500,00	Novencentos e cinquenta mil e quinhentos reais
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI	R\$ 167.949,00	Cento e sessenta e sete mil novecentos e quarenta e nove reais
DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO EIRELI	R\$ 483.900,00	Quatrocentos e oitenta e três mil e novecentos reais
EMPORIO SAUDE PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA.	R\$ 204.945,00	Duzentos e quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais

Data: **19/10/2023**

Cleiton Nogueira dos Reis
PREGOEIRO

HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

Acolhendo o julgamento procedido pelo Pregoeiro, HOMOLOGO e ADJUDICO, nos termos do Inciso VI do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações contidas na Lei Federal nº 8.883/94, esse procedimento licitatório às empresas:

CIRURGICA SAO JOSE LTDA	R\$ 539.686,50	Quinhentos e trinta e nove mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos
ANBIOTON IMPORTADORA LTDA	R\$ 171.168,00	Cento e setenta e um mil cento e sessenta e oito reais
RODHES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 251.387,75	Duzentos e cinquenta e um mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos
CIRURGICA CALIFORNIA EIRELI ME	R\$ 950.500,00	Novencentos e cinquenta mil e quinhentos reais
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI	R\$ 167.949,00	Cento e sessenta e sete mil novecentos e quarenta e nove reais
DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO EIRELI	R\$ 483.900,00	Quatrocentos e oitenta e três mil e novecentos reais
EMPORIO SAUDE PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA.	R\$ 204.945,00	Duzentos e quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais

Valor Total: **R\$ 2.769.536,25** (Dois milhões, setecentos e sessenta e nove mil quinhentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)

Data: **19/10/2023**

Reinaldo Alves Moreira Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Felipe Augusto
PREFEITO MUNICIPAL

Data da disponibilização: 23/10/2023
Data da publicação: 24/10/2023

Ano 06 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br

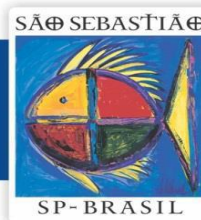
Assinado por 1 pessoa: PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/081A-27C3-A7DB-0666> e informe o código 081A-27C3-A7DB-0666





SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1587 – 23 de Outubro de 2023

Processo Nº 13263/2023 – Pregão Eletrônico Nº 054/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE BERÇOS AQUECIDOS - EMENDA PARLAMENTAR Nº 118171800001/22002 - DEPUTADO FEDERAL GUILHERME MUSSI - PARA HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SAO SEBASTIÃO

INFORMAÇÃO

Sr. Secretário, de acordo com o Termo de Abertura e Julgamento, informo que foi vencedora do certame a empresa:

G.P. VEZONO EIRELI	R\$ 30.400,00	Trinta mil e quatrocentos reais
--------------------	---------------	---------------------------------

Data: 19/10/2023

Cleiton Nogueira dos Reis
PREGOEIRO

HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

Acolhendo o julgamento procedido pelo Pregoeiro, HOMOLOGO e ADJUDICO, nos termos do Inciso VI do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações contidas na Lei Federal nº 8.883/94, esse procedimento licitatório à empresa:

G.P. VEZONO EIRELI	R\$ 30.400,00	Trinta mil e quatrocentos reais
--------------------	---------------	---------------------------------

Data: 19/10/2023

Reinaldo Alves Moreira Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Felipe Augusto
PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO 009/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 494/2023

Tendo em vista o procedimento licitatório realizado por meio do Pregão Presencial 006/2023, destinado a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO A MODERNIZAÇÃO ARQUIVISTICA DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, ATRAVES DA ATIVAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO PARA GESTÃO ARQUIVISTICA DE DOCUMENTOS – SIGAD**, tendo transcorridas as fases de credenciamento, apresentação de propostas, fase de lances, negociação, análise dos documentos, prazo para recursos e adjudicação. Conforme processo administrativo sob nº 494/2023, **RESOLVE: HOMOLOGAR o PREGÃO PRESENCIAL 006/2023**, no valor mensal de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), sem custo de implantação, totalizando o valor global de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), tendo como vencedor a empresa **MUROLLO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ 09.721.939/0001-10**. São Sebastião, 23 de Outubro de 2023. **Marcos Antonio do Carmo Fuly - Presidente**

Extrato do Contrato Administrativo – 2023SETUR097 – Processo n.º 11236/2023

Contratada: LETTERA COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA.

Contratante: Município de São Sebastião.

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de assessoria de imprensa pelo prazo de 12 meses.

Prazo: 12 (doze) meses.

Pregão Presencial: 044/2023

Valor: R\$ 92.400,00 (Noventa e dois mil e quatrocentos reais)

Data: 07/08/2023

Assinam: Felipe Augusto pelo Município e pela contratada Anaí Piazzentin Nabuco de Araújo.

Reunião Extraordinária – COMTUR 23/10/2023

Membros Presentes: ANDRE TESTON, JUCILEI PEREIRA DA SILVA, CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO, TEREZINHA APARECIDA FILGUEIRAS, FELIPE CARDIM, VINICIUS MARTINS NOGUEIRA, ANGELO ITAVO NETO, MARCO CESARE PERROTTI JUNIOR, CRISTINA SCHWARZ MAZZUCCA, MAURÍCIO TEDESCO, PEDRO KALIM FARHA, MAYLI DE CARVALHO MORAES, MURILO VIARO BACCARIN, VAGNER PEREIRA GONÇALVES, ALEXANDRE AMORIM RANALI.
Convidados: ANA CAROLINA GONÇALVES, JAQUELINE FEITOSA, NIUARA LEAL. Ao vigésimo terceiro dia de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, via App Zoom, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Turismo de São Sebastião conforme convocação feita para esta data, com a presença dos que rubricaram a Lista de Presença da respectiva reunião e, sob comando do presidente em exercício para discutirem e deliberarem sobre a seguinte pauta única :
Apresentação e votação – Projeto “CENTRO DE CONVENÇÕES COSTA SUL - MARESÍAS” – verba DADETUR 2023 (Substituição de objeto) no valor de R\$ 10.170.000,00 (dez milhões cento e setenta mil reais). O Sr. Presidente Marco Perrotti Junior cumprimenta a todos e esclarece que a reunião foi convocada para que seja apresentado o projeto de implantação do **CENTRO DE CONVENÇÕES COSTA SUL – MARESÍAS** em substituição ao projeto do Mercado Municipal, aprovado anteriormente em Ata registrada no Diário Oficial (DOEM), após Niuara Helena Leal realizar a apresentação do novo projeto, foi colocado em votação a proposta de aprovação da utilização do recurso do DADETUR 2023, com valor aproximado de R\$ 10.170.000,00 (dez milhões cento e setenta mil reais), salientando a importância da obra do projeto do Centro de Convenções da Costa Sul - Maresias: quanto à **capacidade para manter, incrementar ou requalificar o fluxo turístico**; A criação de um novo produto turístico, considerando que o município de São Sebastião recebe anualmente um fluxo turístico de aproximadamente dois milhões de turistas, em especial o turismo de negócios, onde por falta de um espaço público para receber os eventos para o segmento *M.I.C.E* –

Meetings, Incentives, Conferences and Exhibitions, são realizados em espaços particulares (Hotéis), este novo produto, consistira numa infra estrutura turística de importante relevância para apoio, que fortalecera a economia e negócios da cidade, ou seja, a necessidade de responder à demanda e incremento dos serviços de comércio e a geração de novos negócios na região. Em relação a sua **associação com atrativo turístico do município**: A Praia de Maresias é amplamente reconhecida, o que a torna um destino turístico de renome internacional, a praia é palco de competições nacionais e internacionais de surf, o que aumenta seu reconhecimento global pelos amantes do esporte, a região ao redor é rica em biodiversidade devido à proximidade a Mata Atlântica, além da praia os visitantes terão a oportunidade de explorar trilhas encontrando uma variedade impressionante de fauna e flora. Maresias oferece uma infraestrutura turística bem desenvolvida, com variedade de restaurantes, bares, e meios de hospedagens, atraí turistas de várias partes do mundo, além disso, a praia frequentemente aparece em publicações de viagens internacionais, consolidando seu reconhecimento global, faz parte da Rota 55, conforme o Decreto Municipal 8305/2021 que institui como turístico o trecho do Município de São Sebastião como “ROTA 55 – as mais belas vistas do Brasil estão em São Sebastião”. **Importância na estratégia de desenvolvimento econômico e social para o município**; O projeto de um Centro de Convenções da costa sul será um atrativo significativo para o município, tendo em vista que atrairá pessoas de diferentes regiões, que proporcionará aumento do turismo local, ao escolher a costa sul, os visitantes terão a oportunidade de desfrutar de belas praias e paisagens, tornando a estadia mais agradável e experiência única, o que incentivará que os visitantes explorem e consumam nos comércios locais, dessa forma o projeto do Centro de Convenções na costa sul, não apenas atrairá participantes para o centro de Convenções, mais impulsionará o turismo e a economia local. **A consistência entre os objetivos do projeto e as possibilidades de estruturação do destino**, a criação de um Centro de Convenções atrairá uma variedade de eventos, como: conferências, exposições, seminários e convenções. Quanto a **aderência às práticas preconizadas nos objetivos do desenvolvimento sustentável, são destaques as ODS 8**, promover crescimento sustentável, inclusivo e sustentável. O emprego pleno e o trabalho decente para todos (meta 8.3), ODS 11 Cidades e Comunidades sustentáveis (meta 11.a, 11.3 , 11.3.2), ODS 12 Consumo e Produção sustentáveis (meta 12.b), e ODS 17 Parcerias e meios de implementação (meta 17.17), pôr fim a **contribuição para o processo de desenvolvimento regional**; considerando a importância do objeto, salienta a estruturação e desenvolvimento do Turismo de Negócios diretamente ligado ao trade do Município e eventos nacionais e internacionais, com condições de melhoria de vida da comunidade, comércio do entorno, bem como ao fluxo turístico, uma vez que, no local já acontece de forma tradicional o turismo cultural e de natureza, que se destaca pela gastronomia , negócios e produtos locais. Após apresentação, discursão e análise sobre o objeto entre os Membros presentes, Sr. Marco Cesare Perrotti Junior, coloca o projeto em votação. Os Srs conselheiros por **UNANIMIDADE** de votos, sem reservas ou ressalvas, deliberam pela **APROVAÇÃO** que se segue: **Construção do Centro de Convenções na costa sul – Maresias, no valor de R\$ 10.170.000,00 (dez milhões, cento e setenta mil Reais) em substituição ao objeto aprovado anteriormente pelo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR com recursos do DADETUR 2023**. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, lavrou-se a presente Ata a que se refere esta Reunião do Conselho Municipal de Turismo que, após lida e aprovada, foi assinada pelo Sr. Presidente.

MARCO CESARE PERROTTI JR
PRESIDENTE

Data da disponibilização: 23/10/2023
Data da publicação: 24/10/2023

Ano 06 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 081A-27C3-A7DB-0666

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO (CPF 403.XXX.XXX-94) em 23/10/2023 19:49:04
(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/081A-27C3-A7DB-0666>